



GABINETE DO PREFEITO
OFC. 044.11.85

C.M. ITAPETININGA Protocolo n.º 251 RECEBIMENTO Em 11.11.85  assinatura
--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

feito: A Dir. da Secretaria para
seminhar às Comissões Permanentes.

11 / 11 / 85


Celso Prado
Presidente

Itapetininga, 11 de novembro de 1985

Senhor Presidente,

Estamos enviando a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, projeto de Lei, e sua justificativa, que dispõe sobre autorização, para o Executivo firmar convênio com o D.O.P (Deptº de Edifícios e Obras Públicas da SOMA), para construção de obras de arte em estrutura metálica em nosso município.

Solicitamos do ilustre Presidente, sejam convocadas sessões extraordinárias para apreciação da propositura.

Sem mais, agradecemos as atenções do ilustre Presidente, reiterando nosso apreço e estima, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
Doutor CELSO THIBES PRADO
MD Presidente da Câmara do Município
hb/ap...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º 080-25

Este projeto foi aprovado em 1ª Disc. e Votação na sessão Extraord. de 10/11/85

Moacyr *[Signature]* A. Oliveira
1.º Secretário

Este projeto foi aprovado em 2ª Disc. e Votação na sessão Extraord. de 10/11/85

Moacyr *[Signature]* A. Oliveira
1.º Secretário

Autoriza a Prefeitura do Município de Itapetininga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras de arte em estrutura metálica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapetininga autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras, para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica, com a participação do Município.

Art. 2º - O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas referentes ao artigo 3º, pelas verbas próprias do orçamento municipal.

O Prefeito Municipal

[Signature]
JOAQUIM ALEIXO MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º

Projeto de Lei N.º **080-35**

Ø

J U S T I T I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A propositura que ora submetemos à apreciação Legislativa, visa autorizar a Prefeitura a celebrar convênio com o Departamento de Obras e Edifícios Públicos (DOP), da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado, objetivando a construção de uma ponte metálica, sobre o Rio Itapetininga, na estrada que demanda para o Bairro da Santa Cruz, neste Município.

Em vista de o Estado, através do DOP, oferecer à Municipalidade um benefício dessa natureza, e considerando a necessidade da construção de uma ponte resistente no local, é que submetemos à apreciação dos nobres Edis este projeto, que se aprovado, trará relevantes benefícios à comunidade de Itapetininga.

O Prefeito Municipal

JOAQUIM ALEIXO MACHADO

080-85



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

PARECER

Quando se os nomes
Venosa Jose Maria G,
Bastos, para relatar a dar
porem.

Itapet., 12/11/85
[Signature]

080-85



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

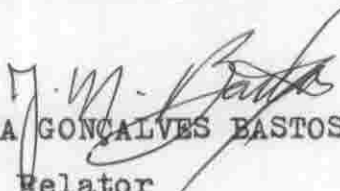
PARECER

O Projeto 80/85 visa legalizar convênio com o Departamento de Obras e Edifícios Públicos (DOP) para construção de ponte metálica, sobre o Rio Itapetininga.

A iniciativa é legal. O interesse do Município muito grande.

Sou pela aprovação e considero justificado o pedido de urgência.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1985.


JOSÉ MARIA GONÇALVES BASTOS - Membro
Relator

DE ACORDO:


JOSÉ TEODORO CLARO VIEIRA - Presidente


VALDIR DE ALMEIDA - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

~~13~~ 13 de novembro de 1985


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

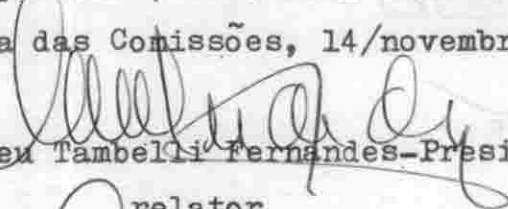
PARECER

O Projeto de Lei nº 80/85, de autoria do ilustre Prefeito do Município, prevê a necessária autorização para a Prefeitura celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado, para a construção de obras de arte em estrutura metálica. Trata-se efetivamente da construção de uma ponte metálica sob o Rio Itapetininga, ao longo da estrada que segue para o Bairro da Santa Cruz, em nosso município.


O Projeto se encontra em perfeitas condições para ser analisado e apreciado pela Casa.

É, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14/novembro/1985.


Alceu Tambelli Fernandes - Presidente
relator


Amadeu Rodrigues da Silva - Membro


Antônio Ruivo Fernandes - Membro

RECEBIMENTO

Na data, recebi este processo.

34 novembro 1985


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral



AUTÓGRAFO Nº 2.555 (Projeto de Lei nº 80/85)

Autoriza a Prefeitura do Município de Itapetininga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras de arte em estrutura metálica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA aprovou a seguinte Lei:

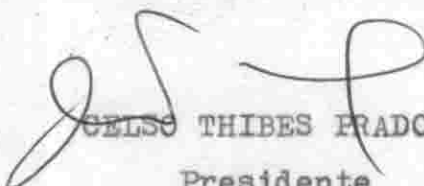
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapetininga autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras, para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica, com a participação do Município.

Art. 2º - O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas referentes ao artigo 3º, pelas verbas próprias do orçamento municipal.

Câmara do Município, 18 de novembro de 1.985.


CELSE THIBES PRADO,
Presidente


MOACYR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Lei n.º 2.519, de 19 de novembro
de 1.985. *Atap. n.º 1740 26/11/85*

Autoriza a Prefeitura do Município de Itapetininga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras de arte em estrutura metálica.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Itapetininga autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras, para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica, com a participação do Município.

Artigo 2.º — O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

Artigo 3.º — A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas referentes ao artigo 3.º, pelas verbas do orçamento municipal.

Joaquim Aleixo Machado
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezenove dias de novembro de 1985.

Dirceu Maciel
Diretor de Administração